

seqüente anulação do Auto de Multa número **10-342.538-1**, considerando que, conforme informação 042024815, houve o atendimento do § 2º do artigo 14 da Lei 15.442/11, introduzido pela Lei nº 15.733/13 e §§ 2º e 3º do artigo 20 do Decreto nº 52.903/12 com alterações pelo Decreto nº 54.039/13 e Decreto 59.671/2020.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

PROCESSO Nº 6060.2021/0001750-1
DESPACHO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO
 I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura a qual adoto como razão de decidir e nos termos da competência a mim delegada, principalmente aquela que lhe fora atribuída pelo artigo 5º do Decreto Municipal 57.583/2017, vem, por meio do presente, **DAR CONHECIMENTO PÚBLICO** – nos termos do artigo 8º do Decreto 57.583/2017 – da Proposta de Cooperação (autuada sob o Processo SEI nº. 6060.2021/0001750-1) apresentada por SPAÇOTRI TRATAMENTO PAISAGÍSTICO LTDA. – ME., devidamente inscrita sob o CNPJ nº 22.466.415/0001-98 e cujo objeto é a **PRAÇA REPÚBLICA LITUANA**, localizado entre a Av. Zelina e Rua Manaiás. No mais, informa que eventuais interessados em apresentar propostas para o mesmo objeto deverão apresentar sua manifestação (por escrito, utilizando como referência o nº do Processo SEI mencionado anteriormente) no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, à contar da publicação do presente – nos termos do artigo 8º, §§2º e 3º do mesmo diploma legal.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 969
SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
 ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
6060.2021/0002276-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
 A empresa LUCIANO SOARES DA COSTA LTDA CNPJ 43422308000138 teve sua licença deferida.
6033.2020/0002452-5 - Multas: cancelamento Despacho indeferido Interessados: CLARO S/A.
 DESPACHO:
 Reti-ratifico o despacho exarado em (documento SEI 048716312) para fazer constar o número correto do AM 06-236.880-0 e não como constou.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Emergencial
 Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11 Inciso II e III, artigo 12, inciso II, autorizo a remoção de 01 (um) árvore (01) Ficus e o plantio em substituição de 01 espécie de médio porte, plantada nas adjacências do passeio público da Rua Três Lagoas, 421- Vila São Nicolau - SP. Que será realizada pela PMSP.

Emergencial
 Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11 Inciso II e III, artigo 12, inciso II, autorizo a remoção de 02 (duas) árvores (01) Sibipiruna e (01) Espatodea e o plantio em substituição de 02 espécie de médio porte, plantada nas adjacências do passeio público da Praça Hugo Gonçalves, – Vila Cleonice - SP. Que será realizada pela PMSP.

Emergencial
 Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11 Inciso II e III, artigo 12, inciso II, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore (01) Alfeneiro e o plantio em substituição de 01 espécie de médio porte, plantada nas adjacências do passeio público da Rua Manuel Sequeira e Sá, 21 – Vila Independência - SP. Que será realizada pela PMSP.

SAPOEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-176
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 ENDEREÇO: AVENIDA SAPOEMBA, 9064
 PROCESSOS DA UNIDADE SUB-SB/CPDU/SUSL
2018-0.041.112-6 AUTO POSTO SUPER FORMULA LTDA INDEFERIDO
 EXISTE DESPACHO EM ABERTO NO SISACOE

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº 6025.2021/0014626-2
 I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 6025.2021/0014626-2, em nome de MARILIA DE JESUS BRAZ, RF: 851.822-0 e CPF: 385.710.818-59, referente ao período de 06/08 a 31/08/2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS
PROCESSO Nº 6025.2021/0017655-2
 I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos CASA DE CULTURA DE ISRAEL7, inscrita no CNPJ nº 51.582.658/0001-90, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

CHAMAMENTO PARA O XV – ENCONTRO CRIANÇA CRIANDO DANÇA
 A Secretaria Municipal de Cultura FAZ SABER que durante o período de **24 de setembro à 10 de outubro**, a Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA, sediada na Rua Volkswagen, s/nº, Parque Público Lina e Paulo Raia, Jabaquara, São Paulo, SP, regulamentada pela Lei n. 15.372, abrirá inscrição on-line, pelo endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSflmWbC8X-HR0jzmtYsnOoiHEIKoANR0pUJzUuQnV3MnH4Gw/viewform?usp=sf_link para instituições, grupos, artistas, professores e educadores interessades em

participar do 15º Encontro Criança Criando Dança, doravante chamado E.C.C.D.

1. Objetivo e Características do Encontro
 1.1 O E.C.C.D tem como objetivo reunir crianças de diferentes idades para compartilharem experiências e criações em dança, acompanhadas de artistas, professores e/ou educadores de escolas regulares públicas e privadas, escolas de dança, programas de formação, projetos sociais, espaços de educação não formais e instituições.
 1.2 Este é um espaço onde os grupos inscritos participam de vivências em dança, ensaios e apresentações de seus trabalhos para as outras turmas do E.C.C.D. O encontro é exclusivo para as crianças e professores/educadores envolvidos.
 1.3 O E.C.C.D. é realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, por meio da área de dança da EMIA, que organiza o evento.

2. Informações sobre o 15º ECCD – 2021:
 2.1 Devido à pandemia do covid-19, neste ano de 2021, o encontro acontecerá em dois formatos pelo modo virtual:
 a) 01 (hum) encontro síncrono (ao vivo) e remoto, com as turmas/grupos nos dias 23 e/ou 24 de outubro de 2021, das 10:00 às 12:00 horas. Os dias serão definidos conforme o resultado das inscrições;
 b) Assíncrona, ou seja, a exibição dos trabalhos de vídeos ou áudios criados pelas turmas de os educadores, que serão disponibilizados entre os dias 23 de outubro à 23 de novembro, em plataforma virtual (canal do youtube). O acesso à exibição desses vídeos será restrito aos participantes do 15º ECCD e realizado através de um link.
3. Sobre a inscrição
 3.1 O período para inscrições será das 08:00 horas do dia **24 de setembro até às 21:00 do dia 10 de outubro**, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSflmWbC8X-HR0jzmtYsnOoiHEIKoANR0pUJzUuQnV3MnH4Gw/viewform?usp=sf_link

3.2 O chamamento é destinado a grupos/turmas de dança compostas(os) por crianças que participam de processos criativos na construção de conhecimentos em dança, em diálogos com educadores.
 3.3 A inscrição deve ser realizada por uma pessoa adulta responsável pela proposta da turma/grupo de crianças.
 3.4 A inscrição será efetuada mediante envio de documentos e arquivo de vídeo, conforme especificações no item 4.

4. Sobre a participação no ECCD
 4.1 No total, 28 grupos/turmas irão compor a programação nos dias do encontro, que será organizado conforme o resultado das inscrições. Tal que 14 vagas são destinadas às turmas inscritas pelo chamamento e 14 vagas para as turmas da EMIA.
 4.2 Cada inscrição corresponde a uma turma. Portanto, caso a pessoa responsável pela inscrição pretenda levar mais de uma turma, precisará realizar a inscrição para cada grupo.

4.3 A organização do evento definirá a programação, mantendo o diálogo com as turmas inscritas.
 4.4 Nos encontros ao vivo, nos dias 23 e/ou 24 de outubro, cada turma estará presente em apenas um encontro on-line
 4.5 O vídeo exibido será compartilhado conforme cronograma, previamente acordado com a organização do evento.

4.6 Para a participação é necessário enviar:
 a) Termo de responsabilidade de uso do link de acesso a plataforma em que os vídeos serão exibidos (o modelo que será enviado após inscrição, por e-mail)
 b) Autorização do uso de imagem (o modelo que será enviado após inscrição, por e-mail)
 c) Dados com a ficha técnica do trabalho artístico
 d) Arquivo de vídeo do trabalho, conforme item 2.1 – b.
 4.7 O envio dos materiais do item 4.6, deverão ser entregues até dia **14 de outubro de 2021**, para o e-mail: emiadanca@gmail.com.
 4.7 A inscrição não garante a participação.
 4.8 Caso haja mais inscrições que o número de vagas, será feita uma seleção pela equipe de dança da EMIA, de acordo com os princípios do encontro: a participação das crianças nos processos de aprendizagem e criação artística assim como o respeito e acolhimento aos seus modos de ser e desenvolver poéticas próprias.

5. O evento garante:
 5.1 A participação das turmas/grupos nas vivências, nos diálogos e apresentações entre todos que participem do E.C.C.D.;
 5.2 As informações sobre as turmas/grupos e seus trabalhos em material gráfico e videográfico nos locais de difusão e exibição do encontro;
6. Critérios de Participação
 6.1 A instituição, grupo, artista, ou professor que se inscrever estará responsável pelo envio do material, em vídeo ou áudio, já editado, até o dia **14 de outubro de 2021**.
 6.2 Os processos compartilhados em vídeo poderão ter no máximo 03 minutos de duração;
 6.3 O vídeos devem conter a ficha técnica do trabalho com título do trabalho, responsável pela turma/grupo, nome dos integrantes, nome da instituição, escola, academia ou organização social e outras informações relevantes em seu conteúdo.
 6.5 Os materiais descritos nos tópicos 6.1, 6.3 e 6.4 devem ser enviados no prazo estabelecido, até **14 de outubro de 2021**.

6.6 A participação em um dos dias 23 e/ou 24 de outubro, através da mediação do responsável pela turma.
7. Outras Considerações
 7.1 Para outras informações ou dúvidas enviar e-mail para emiadanca@gmail.com.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

CESSÃO DE ESPAÇO
Processo nº 6025.2021/0019111-0
 Trata-se de solicitação contida na proposta (052112956) de cessão não onerosa do Teatro Municipal de Santo Amaro Paulo Eiró, para a realização do evento “Ideias de Cecília”. A cessão compreenderá no dia 27 de Outubro de 2021.
 Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.049, de 06 de janeiro de 2021.
 Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (052113161).
 Feitas tais considerações, eu, Geonides Antonio da Silva RF: 883.288-9, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

COMUNICADO
PROCESSO Nº 6025.2021/0019556-5
 O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, que foi recebida proposta de doação de serviço a ser prestado ao Museu da Cidade de São Paulo, conforme segue:
 DONATÁRIO: Departamento dos Museus Municipais / Museu da Cidade de São Paulo.
 DODADOR: Dalton Lopes Martins.
 OBJETO: doação de uma palestra sobre o “A virtualização dos museus: do espaço físico às exposições”, que será no formato “live”, utilizando da ferramenta StreamYard e de equipamentos próprios, no dia 09 de novembro de 2021, às 10h, com duração mínima de 1h30min e máxima de 2h00min,

e que integrará o “Seminário sobre Tecnologia e Organização da Informação em Museus”, como programação do Programa Diálogos no Museu da Cidade.
 VALOR DA DOAÇÃO: R\$1.000,00 (um mil reais).
 Outros interessados em doar direitos e serviços similares, doar ou oferecer em comodato bens congêneres ou, ainda, que julguem dever impetrar impugnação à proposta apresentada, têm prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações. Estas manifestações devem ser realizadas por e-mail enviado ao endereço eletrônico no Museu da Cidade (museudacidade@prefeitura.sp.gov.br).

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 5.859, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
6016.2021/0095643-5

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DAS HORAS NÃO TRABALHADAS NOS DIAS DE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E RECESSO COMPENSADO CONSTATANTES NO DECRETO Nº 60.489, DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO:
 - o 59.213, de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no ano de 2020;
 - o Decreto nº 59.587, de 2020, que revoga a previsão de suspensão de expediente, e respetiva compensação de horas, referente ao dia 10 de julho de 2020, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
 - o 60.489, de 2021, que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no período de setembro a dezembro de 2021;
 - a Instrução Normativa SME nº 24, de 2021, que altera a Instrução Normativa SME nº 3, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – 2021 nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Rede Direta e Parceira, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:
 Art. 1º As Diretorias Regionais de Educação e Órgãos Centrais que compõem a Secretaria Municipal de Educação deverão organizar a compensação das horas não trabalhadas nos dias de suspensão do expediente e recesso compensado constantes no Decreto nº 60.489, de 2021, observados os procedimentos definidos na presente Portaria.
 Art. 2º O recesso compensado será organizado mediante a formação de duas turmas de trabalho, que se revezarão nas respectivas semanas com observância da jornada de trabalho e do horário normal de funcionamento, inclusive de atendimento ao público.
 I - Para fins do disposto no “caput” deste artigo, considerase:-

a) Semana comemorativa de Natal: dias 20, 21, 22 e 23/12/21;
 b) Semana comemorativa de fim de ano: dias 27, 28, 29 e 30/12/21.
 II - Fica impedida a participação no recesso compensado o servidor que:

a) Tiver sofrido qualquer tipo de punição disciplinar no decorrer de 2021;
 b) Estiver em gozo de férias em uma das duas semanas do recesso compensado, ainda que parcialmente.
 Art. 3º As Chefias Imediatas deverão diligenciar no sentido de:
 I - Organizar as turmas de trabalho de forma a evitar prejuízos às suas atividades, estabelecendo, inclusive, quem responderá na ausência de seu titular;
 II - Vedar a concessão de falta abonada nos dias em que o servidor estiver escalado para a prestação de serviços.
 Art. 4º No período compreendido entre setembro de 2021 a agosto de 2022 deverá ser organizada a compensação das horas não trabalhadas referentes ao recesso compensado das semanas comemorativas de Natal, dias 20, 21, 22 e 23/12/21, e de fim de ano, dias 27, 28, 29 e 30/12/21.
 Art. 5º No decorrer dos meses de setembro a dezembro de 2021 deverá ser organizada a compensação das horas não trabalhadas em decorrência da suspensão do expediente nos dias 06/09/21 e 11/10/21.
 Art. 6º No período compreendido entre setembro de 2021 a agosto de 2022 deverá ser organizada a compensação das horas remanescentes do recesso compensado de 2020, observado o disposto no artigo 3º do Decreto nº 59.587, de 2020.

§ 1º A chefia imediata deverá diligenciar no sentido de identificar os servidores que usufruíram do recesso compensado em 2020, bem como aqueles que alteraram sua unidade de lotação e/ou exercício em 2021.
 § 2º A atual chefia imediata dos servidores que usufruíram do recesso compensado e alteraram sua unidade de lotação e/ou exercício, deverá ser informada, pela chefia anterior, com vistas ao cumprimento do disposto no “caput” deste artigo.
 Art. 7º Os servidores deverão realizar as compensações de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º desta Portaria, na proporção de uma hora por dia, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º A compensação deverá ser feita no início ou no final do expediente diário, a critério da chefia imediata do servidor.
 § 2º A falta de compensação, total ou parcial, das horas implicará nos descontos pertinentes, e, se total também no apontamento de falta ao serviço.
 Art. 8º As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Rede Parceira manterão seu período de recesso escolar, na conformidade do disposto na Instrução Normativa SME nº 24, de 2021.
 Art. 9º A Chefia Imediata deverá assegurar a ciência expressa do disposto no Decreto nº 59.213, de 2020, no Decreto nº 60.489, de 2021 e desta Portaria a todos os servidores sob sua responsabilidade.
 Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2021/0096098-0
PORTARIA Nº 186 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Protocolado nº 16.68.026*15 expedido a presente Portaria:
 Art. 1º. A autorização de funcionamento provisório, concedida por meio da Portaria nº 32/17, DOC de 11/03/17, alterada pela Portaria nº 62/19, DOC de 15/05/19, CEI RUGRAT’S – OS ANJINHOS VI, localizado na Rua Dr. Camilo Haddad, 281 Pq. São Lucas, São Paulo – SP, CEP 03266-000, mantido por COMEB- CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DO BRASIL,

CNPJ 73.427.775/0001-11, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação dos documentos expedidos pela Municipalidade.
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEI 6016.2021/0082417-2

DESPACHO DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

À vista do que consta nos autos, especialmente o relatório conclusivo da Comissão de Supervisores, que adoto como razão de decidir, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 3581/18, com fundamento na Resolução CME 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19, INDEFIRO o pedido de autorização de funcionamento formulado pela ASSOCIAÇÃO FRANCISCANAS ANGELINAS - AFRANGEL, CNPJ 01.490.219/0004-21, referente ao Centro Educacional São Francisco de Assis, localizado à Rua Marechal Pimentel, 453, Bairro Sacomã – CEP 04248-100 São Paulo – SP.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÁ / TREMEMBÉ

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 21/08/2021, PÁG. 21 - 6016.2019/0072028-4

PORTARIA Nº161, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:
 II- Incluir a Servidora Liamara Caruso RF: 780.726.1/11.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2019/0070393-2

PORTARIA Nº 246, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório da EMEI MIGUEL COSTA, GENE-RAL, constituída pela Portaria nº 310 de 25/10/2019, publicada no DOC de 30/10/2019, pág. 64 e alterações.

RESOLVE:
 Art. 1º - Excluir da comissão:

RFVC	SERVIDOR	CARGO
804.207.1/1	Ana Paula Picasso Fernandes	Coordenador Pedagógico
627.320.3/6	Eder Moreno	Auxiliar Técnico de Educação

Art. 2º - Incluir na comissão:

RFVC	SERVIDOR	CARGO
809.873.5/1	Viviane Susana de Brito Ferreira	Coordenador Pedagógico
532.500.5/2	Edileuza de Melo Bezerra Silva	Agente Escolar

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 310/2019.

6016.2019/0076705-1

PORTARIA Nº 247, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório da EMEF INFANTE DOM HENRIQUE, no que tange Relatores e Servidores em Estágio Probatório, em Portaria nº 365, de 07/11/2019, publicada no DOC de 15/11/2019, pág. 46 e alterações.

RESOLVE:
 Art. 1º – Incluir na relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores:

RFVC	Relator	Data de Ingresso
753.556.2/1	Carlos Eduardo Fernandes Júnior	
RFVC	Servidor Ingressante	
818.551.4/3	Cristiane de Souza Rodrigues Cândido	26/06/2018

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 365/2019

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2021/0095226-0

PORTARIA Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor da EMEI CEU ARICANDUVA da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:
 Art. 1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:
 - MARLI PIERUCI NUNES SANCHEZ, R.F.549.203-3/3
 - EDVANIA SIMONE ALBUQUERQUE, R.F. 787.878-8/4
 - GISELE CAVALCANTI E SILVA, R.F. 759.828-9/2
 Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. SEI nº 6016.2021/0095226-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
 Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentro outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
 Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6016.2019/0071486-1

PORTARIA Nº 212, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Itaquera no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 180/2019 de 30/10/2019, publicada no DOC de 31/10/2019, página 58, referente a EMEI Antônio Gonçalves Dias,
RESOLVE:
 Art. 1º Excluir da Comissão os servidores:

Eliana Sayar D'Armbale	RF: 556.183.3/1	Assistente de Diretor de Escola
Kadnye Fernanda Macedo	RF: 827.085.6/1	Coordenador Pedagógico

Art. 2º Incluir na Comissão os servidores:

Ivandir Rodrigues dos Santos	RF: 697.127.0/3	Assistente de Diretor de Escola
Luciano Régis dos Santos	RF: 820.725.9/1	Coordenador Pedagógico

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 180/2019.